

Edital 050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 (zero) a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2019, nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMElS e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Sobradinho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este edital visa estabelecer diretrizes quanto a inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2020, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.
- 1.2** A inscrição será feita somente na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, pelos pais ou responsáveis legais da criança, que devem manter atualizados os telefones de contato da família.
- 1.3** A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar desclassificação da inscrição.
- 1.4** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.5** A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº 6.544, de 02 de maio de 2019 (Anexo I).
- 1.6** A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março de 2019, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 09 de janeiro de 2019.
- 1.7** NÃO serão aceitas inscrições da mãe que esteja grávida;
- 1.8** Será considerada a lista para o ano de 2020, das crianças nascidas, que estiverem inscrita na Secretaria Municipal de Educação.
- Parágrafo único:** os pais ou responsáveis deverão preencher o formulário de inscrições conforme o edital para concorrer a vaga.
- 1.9** Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Sobradinho.
- 1.10** Nos casos de mães menores de 18 anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da inscrição e da matrícula.
- 1.11** O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº 6.544, de 02 de maio de 2019, ficando vinculados os seus anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1** A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua General Osório, número 200, Bairro Centro Sobradinho RS, mediante preenchimento da Ficha de inscrição, em anexo.
- 2.2** As fichas de atendimento deverão ser retiradas previamente na Secretaria Municipal de Educação ou no Site da Prefeitura Municipal de Sobradinho, no espaço de Downloads.
- 2.3** As inscrições serão realizadas de 15 de junho a 30 de novembro de 2019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Sobradinho, de acordo com as datas estipuladas nas fichas de atendimento e ordem de chegada.
- 2.4** Na inscrição serão recebidos os documentos exigidos neste edital e o responsável receberá o comprovante com código.

2.5 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 03, de 09 de Janeiro de 2019.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (original e cópia), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

3.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados, a inscrição NÃO será realizada.

4. DOCUMENTOS PESSOAIS

4.1 Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

4.2 CPF dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

4.3 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (original e cópia);

4.4 CPF da Criança (cópia);

4.5 Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (original e cópia);

4.6 Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, extrato do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de condomínio) atualizado (no máximo dos últimos três meses) em nome dos pais ou responsáveis legais.

4.7 No caso de mãe estudante, menor de 18 anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

4.8 Comprovante de renda;

5 . DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Educação classificará os candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

I- crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

II- crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

III - crianças filhas de mães de até 18 anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75%;

IV – crianças em que a mãe esteja inserida no mercado de trabalho;

V – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

5.2 A classificação e divulgação da lista de contemplados se dará de acordo com os critérios apresentados acima.

5.3 A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2020, através de Edital que será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Sobradinho e no site sobradinho.rs.gov.br/portal na íntegra.

5.4 Os contemplados serão listados por faixa etária em ordem alfabética.

6. DO COMPROVANTE DA VAGA

6.1 Os Atestados de Vaga deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação (Central de Vagas) nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020.

6.2 A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi classificada, mediante a apresentação do Atestado de Vaga, no mês de fevereiro.

7. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

7.1 A Secretaria Municipal de Educação entenderá como desistência da vaga concedida, caso os pais ou responsáveis legais não realizem a retirada do Atestado de Vaga nos dias descritos acima na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação entenderá como desistência da vaga concedida, caso os pais ou responsáveis legais não realizem a matrícula na escola para qual a criança foi classificada, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista.

7.3 Os pais ou responsáveis legais que ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga (Anexo XIV) informando o motivo da desistência, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista.

7.4 A desistência de vaga ofertada em todas as escolas indicadas no ato da inscrição implicará na exclusão automática da criança no processo de concessão de vagas.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada escola, através de ligações durante o decorrer do ano de 2020, respeitando as opções e a ordem da lista de espera.

8.1.1 Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04(quatro) meses a 3 (três) anos de idade matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 dias ininterruptos ou 50% em um período de 03 meses.

8.2 A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à vaga para as Escolas indicadas no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas, sem que caiba qualquer reclamação posterior.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Este edital e uma provável lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 13.05.19

Diego Batista da Silva,
Sec. de Administração.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EMEI

Número de inscrição: _____ Emei: _____

Data da inscrição: _____

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Criança _____ sexo _____

1.2 Data de nascimento ____/____/____

1.3 Filiação

1.3.1 MÃE: _____

Local de trabalho _____ horário _____

Cargo: _____ Função _____ fone/ramal _____

Renda: _____ Profissão _____

Escolaridade: _____

Estudante: () Sim () Não Instituição : _____

Curso _____ ano/período _____ turno _____

1.3.2 PAI _____

Local de trabalho _____ horário _____

Cargo: _____ Função _____ fone/ramal _____

Renda: _____ Profissão _____

Escolaridade: _____

1.4 A família possui outros rendimentos? _____ valor R\$ _____

1.5 Tem irmão(a) na Creche? _____ nome _____

2- MORADIA

2.1 Endereço: Av./Rua _____ Nº. _____

2.2 Bairro: _____ fone _____

2.3 () Casa própria () Cedida () Posse urbana

() Financiada Valor da prestação _____

() Alugada Valor do aluguel _____

.....

Número de inscrição: _____

Nome da Criança: _____

Data de inscrição: _____

Emei inscrita: _____

Assinatura do responsável pela inscrição: _____



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quarta-feira, 29 de maio de 2019

• Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 07.

ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____ CPF nº _____, venho através deste Termo de Desistência expressar minha decisão voluntária de desistir da vaga concedida através do Edital nº _____ para a Escola _____ para a criança _____, código de inscrição _____.

Declaro estar ciente de que esta decisão implica na oferta da vaga a outra criança, e de que não tenho direito a posterior reclamação. Declaro também que estou ciente de que a criança acima citada ficará na mesma colocação na lista de espera.

Sobradinho, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quarta-feira, 29 de maio de 2019

• Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 07.

ANEXO III – ATESTADO DE VAGA

Atesto para os devidos Fins que _____, inscrição número _____ possui vaga na Emei _____ para o ano letivo de 2020. Devendo comparecer com os documentos legais exigidos na escola no mês de fevereiro.

Sobradinho, ____ de _____ de 20__.

Supervisora Escolar da SMECTD.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quarta-feira, 29 de maio de 2019

• Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 07.

PORTARIA Nº 966, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Termo de rescisão contratual unilateral.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve rescindir, unilateralmente, o contrato nº 48/2018, pactuado em 07 de novembro de 2018 com ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA - EPP portadora do CNPJ nº 94.003.365/0001-13, sediado na cidade de Guaíba/RS à Rua General Daltro Filho, nº 242, cujo objeto é Contratação de empresa Empreitada Global, mão de obra e material, para construção de Rua coberta na Avenida João Antônio, conforme projeto anexo – ETAPA I - Fundações, a partir desta data, com fundamento nos artigos 58, inciso II, 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por incorrer nas disposições do item 16, II, “c” do Edital de Tomada de Preços nº 47/2018, configurando inexecução total do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 28.05.19,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Sobradinho - RS

quarta-feira, 29 de maio de 2019

• Diário Oficial do Município de Sobradinho – RS • Edição nº 07.

PORTARIA Nº 967, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Termo de rescisão contratual unilateral.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve rescindir, unilateralmente, o contrato nº 49/2018, pactuado em 13 de novembro de 2018 com ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA - EPP portadora do CNPJ nº 94.003.365/0001-13, sediado na cidade de Guaíba/RS à Rua General Daltro Filho, nº 242, cujo objeto é Contratação de empresa Empreitada Global, mão de obra e material, para construção de Rua coberta na Avenida João Antônio, conforme projeto anexo – ETAPA II - Estruturas, a partir desta data, com fundamento nos artigos 58, inciso II, 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por incorrer nas disposições do item 16, II, “c” do Edital de Tomada de Preços nº 48/2018, configurando inexecução total do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 28.05.19,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.